

## **AVISO DE AUTORIZAÇÃO**

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba (CGP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 2473, de 26 de junho de 2014, com fundamento no Decreto nº. 703, de 20 de maio de 2013 e em conformidade com o artigo 3º, *caput* da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e com o artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995, torna público que:

### **1. DA AUTORIZAÇÃO:**

1.1. Em reunião realizada no dia 27/01/2015, os conselheiros do CGP deliberaram pela autorização à sociedade empresária ALPHA CONCESSÕES EIRELI, para que esta elabore estudos de estruturação de Parceria Público-Privada para a gestão da iluminação pública no Município de Uberaba;

1.2. O objetivo do estudo será a proposta de soluções eficientes e modernas para a iluminação pública do Município, com a realização de levantamentos da rede existente, apresentação de projetos de engenharia elétrica, formatação jurídica e econômico-financeira da futura parceria;

1.3. Os estudos deverão considerar a viabilidade de concessão administrativa para o objetivo exposto no item 1.2;

### **2. CADASTRAMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS:**

2.1. Os interessados em solicitar autorização, com o objetivo proposto no item 1.2, deverão providenciar seu cadastramento até o dia 03/03/2015;

2.2. Para efeito do cadastramento, os agentes interessados deverão encaminhar os seguintes documentos, para a Superintendência Central de Projetos e Parcerias Intersetoriais, no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado na Avenida Dom Luís Maria Santana, nº. 141, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG:

- a. Formulário de cadastramento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
- b. Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), se aplicável;
- f. Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos em PPPs ou concessões, isoladamente, em consórcio ou em Sociedade de Propósito Específico;
- g. Detalhamento das atividades que o agente interessado pretende realizar, considerando o objetivo proposto nos itens 1.2 e 1.3, bem como a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, considerado o prazo determinado no item 3.1.

2.3. Será de inteira responsabilidade do agente interessado prover a atualização dos seus dados cadastrais, estando ciente de que a PMU, em eventuais comunicações que vier a fazer, utilizará os canais indicados pelo próprio participante.

2.4. Em caso de consórcio ou grupo de empresas, os documentos referidos no item 2.2 serão exigidos para cada participante, devendo ser indicado o nome da empresa que representará o consórcio ou o grupo e para quem serão direcionadas eventuais comunicações da PMU, observado o que dispõe o item anterior.

2.5. Somente serão autorizadas as pessoas jurídicas ou físicas cadastradas.

### **3. ENTREGA DOS ESTUDOS**

3.1. Os ESTUDOS desenvolvidos pelos agentes interessados cadastrados deverão ser entregues no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da autorização concedida pelo CGP;

3.2. Os estudos deverão ser entregues no endereço informado no item 2.2, em cópia física e eletrônica, sendo que nesse último caso, as planilhas e os documentos de texto deverão ser encaminhados em arquivos editáveis do tipo MS Word e/ou MS Excel.

3.3. O encaminhamento dos ESTUDOS poderá ser realizado via correio, cabendo ao agente interessado, no entanto, cuidar para que o recebimento efetivo da correspondência no endereço indicado ocorra até o prazo final fixado neste instrumento convocatório.

3.4. A critério da PMU, e justificadamente, o prazo para a entrega dos ESTUDOS poderá ser prorrogado.

Os interessados poderão obter mais informações no endereço mencionado no item 2.2, no telefone (34)3318-0848 ou no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,33535>.

Uberaba, 27 de janeiro de 2015

**Paulo Piau Nogueira**  
Prefeito Municipal

## ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

(papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

### À SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PROJETOS E PARCERIAS INTERSETORIAIS - SEPPAI

#### Projeto PPP – Iluminação Pública

Prezados Senhores,

[Nome do agente interessado], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão), se aplicável], [endereço físico e eletrônico e número de telefone], vem, por meio desta, solicitar o cadastramento para a elaboração de estudos de estruturação de Parceria Público-Privada para a gestão da iluminação pública no Município de Uberaba.

Desta forma, declara o agente interessado que:

- a) Tem ciência das regras do Decreto Municipal nº 703/13;
- b) Atenderá às eventuais solicitações feitas pela **PMU** e pela SEPPAI no âmbito do PMI;
- c) Assumirá integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) É titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos, os quais não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Cederá os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados à **PMU**, conforme o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 703/13.

Indicação de um agente interlocutor (nome, cargo, endereço, telefone, e-mail).

---

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do agente interessado]